

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro CEP: 17880-000 | Irapuru/SP Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2024

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE IRAPURU

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND MULTICOLORIDO PARA INSTALAÇÃO NA PRAÇA PÚBLICA "PRAÇA DO ESTÁDIO", LOCALIZADA NA RUA DOUTOR YOSHIYUKI KOGA, NO MUNICÍPIO DE IRAPURU/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 28.333,00 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)

PERÍODO DE PROPOSTAS:

A partir das 16h00min do dia 06 de setembro de 2024 até as 09h00min do dia 12 de setembro de 2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

(x) SIM () NÃO



Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro CEP: 17880-000 | Irapuru/SP Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2024

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Irapuru-SP, por meio do Departamento de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 5.549, de 03 de abril de 2023, e demais legislação aplicável.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a "AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND MULTICOLORIDO PARA INSTALAÇÃO NA PRAÇA PÚBLICA "PRAÇA DO ESTÁDIO", LOCALIZADA NA RUA DOUTOR YOSHIYUKI KOGA, NO MUNICÍPIO DE IRAPURU/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá em um único servico, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A participação na presente Dispensa se dará mediante o envio de Proposta através do endereço eletrônico: licitacoes@irapuru.sp.gov.br até a data e horário limite estabelecido neste aviso.
- 2.2. **Participantes**. A participação nesta Dispensa é **EXCLUSIVA** as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do artigo 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, porém, caso não haja a participação de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, fica permitida a participação das demais empresas interessadas;
- 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2.3.1. O tratamento favorecido de que trata o item 2.3. serão exercidos levando em conta a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e MEIs no certame.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor



Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro CEP: 17880-000 | Irapuru/SP Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.4.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.4.5. Sociedades cooperativas.
- 2.4.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei n.º 14.133/21.
- 2.4.7. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. Encerrada a fase de recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 3.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes, de forma **OBRIGATÓRIA**, deverão apresentar todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será **INABILITADO**;
- 4.1.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: licitacoes@irapuru.sp.gov.br os documentos de habilitação exigidos neste Aviso contidas a seguir:

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial; em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI; cédula de identidade, em se tratando de pessoa física não empresária;



Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro CEP: 17880-000 | Irapuru/SP Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- d. No caso de sociedade não empresária, ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa iurídica:
- b.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- 4.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar todos os laudos técnicos vigentes e os documentos que comprovam a certificação, segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento módulo infantil, sendo:
- a. Apresentação de Relatórios de Ensaios de Produtos (REP) emitida em nome da fabricante ou revendedora do playground material metálico revestido e não revestido corrosão por exposição à névoa salina (ABNT NBR 17088:2023) de no mínimo 500 (quinhentas) horas de exposição, onde será avaliado a: Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (ABNT NBR 5841: 2015); Tintas e vernizes avaliação da degradação de revestimento Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência Parte 3: avaliação do grau de enferrujamento (ABNT NBR ISO 4628-3: 2015) utilizados na fabricação dos playgrounds. O Relatório de Ensaio deverá possuir selo de conformidade com o INMETRO, bem como ser emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;
- b. Relatório de Ensaio de Teste de Qualidade de Material Metálico Revestido e não-revestido Corrosão por Exposição a Atmosfera Úmida Saturada, método utilizado para reproduzir os efeitos climáticos similares aos que ocorrem quando os materiais são expostos ao tempo como umidade, chuva ou orvalho no uso real, através de ensaio conforme a norma ABNT NBR 8095:2015 referente a qualidade da pintura utilizada na



Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro CEP: 17880-000 | Irapuru/SP Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

fabricação com no mínimo 2.900 (duas mil e novecentas) horas de exposição, com resultado do grau de enferrujamento de Ri0 = (0 % de área enferrujada), (resultado que comprova que não há corrosão na superfície pintada), onde será avaliado a: Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (ABNT NBR 5841: 2015); Tintas e vernizes - Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento (ABNT NBR ISO 4628-3: 2015) utilizados na fabricação dos Playgrounds. O Relatório de Ensaio deverá possuir selo de conformidade com o INMETRO, bem como ser emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;

- c. Relatório de Ensaio do aço carbono, designação COPANT 1005 a 1020, conforme ABNT NBR NM 87:2000;
- d. Relatório de comprovação de Fosfatização através do fosfato de zinco ou fosfato de ferro, por tratamento de superfície anticorrosão e preparação para pintura do aço carbono, conforme a ABNT NBR 9209/1986, comprovação da existência do revestimento (película seca de tinta epóxi) por processo de pintura eletrostática a pó, de acordo com a ABN NBR 10443:2008 e a determinação de aderência da camada de tinta, onde se obtém uma classificação de Gr0 e fica contatado em sua avaliação que no teste não houve nenhuma área de película destacada, de acordo com a NBR 11003/2009. O Relatório de Ensaio deverá possuir selo de conformidade com o INMETRO, bem como ser emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;
- e. Relatório de Ensaio Metalográfico para determinação de micrografia, possuindo selo do INMETRO, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 15454: 2007 Teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, metalografia das ligas de ferro carbono; f. Relatório de Ensaio de Espessura do Revestimento, possuindo selo do INMETRO, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 7399:2015 Produto de aço e ferro fundido galvanizado por imersão a quente verificação da espessura do revestimento por processo não destrutivo -
- método de ensaio;
- g. Relatório de Ensaio de Tração possuindo selo do INMETRO, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, referentes às madeiras plásticas utilizadas na fabricação dos playgrounds, emitido em nome da fabricante ou revendedora, onde deverá ficar comprovado que as amostras utilizadas para a realização do relatório, apresentaram ruptura após receber uma carga mínima de 9.900kgf, de acordo com a Norma ASTM D638, ed. 2014 ou Norma da ABNT equivalente;
- h. Relatório de Ensaio de Flexão emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE de acordo com sistema de qualidade conforme ISO 9001, referentes às madeiras plásticas utilizadas na fabricação dos playgrounds, emitido em nome da fabricante ou revendedora, onde deverá ficar comprovado que o material testado apresentou a resistência a flexão de no mínimo 690kgf, de acordo com a ASTM D 790, ed. 2017 ou Norma da ABNT equivalente;
- i. Relatório de Ensaio de Tração emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE de acordo com sistema de qualidade conforme ISO 9001, referentes às soldas utilizadas na fabricação dos materiais, emitido em nome da fabricante ou revendera, onde deverá ficar comprovado que as amostras utilizadas para a realização do relatório, apresentaram ruptura após receber uma carga mínima de 35.900 kgf;
- j. Para garantir a qualidade dos tubos de aço utilizados na fabricação do playground e evitar danos de qualquer natureza, deverá apresentar, laudo de ensaio de tração em nome do fabricante ou revendedora referente ao limite de resistência do tubo de no mínimo 35.900 kgf e mpa no mínimo 555, conforme norma ABNT NBR ISO 6892-1, ed. 15/ ASTM A 370, ed. 19, emitidos por laboratório acreditado pelo CGCRE de acordo com sistema de qualidade conforme ISO 9001;
- k. Certificado emitido em nome da fabricante ou revendedora, por um Instituto de Certificação de Playgrounds, (OCP Organismos de Certificação de Produtos), acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO, comprovando a conformidade todos os produtos que compõe o brinquedo conforme normas da ABNT 16071/2021;



Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro CEP: 17880-000 | Irapuru/SP Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

- I. Relatórios de Ensaios de acordo com a NBR 14922:2013 Determinação de condutividade elétrica; ASTM G154 UVB de resistência ao intemperismo em câmara UV-B com período de ensaio mínimo 1400h ASTM D 257-07 Ensaio de capacidade de condução elétrica dos materiais isolantes;
- m. Relatório de Ensaio de Teste de Qualidade de Envelhecimento Acelerado do Polímero / Plástico Rotomoldado utilizado para reproduzir os efeitos climáticos similares aos que ocorrem quando os materiais são expostos à luz solar e umidade como chuva ou orvalho no uso real, com no mínimo 1.600 horas de envelhecimento acelerado, conforme norma ASTM G155:21 "Standard Practice for Operating Xenon Arc Light Apparatus for Exposure of Non-Metallic Materials", em nome da fabricante ou revendedora, constando em seus resultados que não obtiveram alterações de fissuras, trincos nas amostras ou qualquer alteração.
- n. Relatório de Ensaio de Teste de Qualidade de Colorimetria do Polímero / Plástico Rotomoldado, esse ensaio consiste em obter, a partir do espectro de refletância da amostra, os parâmetros colorimétricos L*, a* e b* determinados pela utilização de um colorímetro, desta forma, as coordenadas de cores no sistema de eixos (adimensional) são: L* é uma medida de luminosidade (claro/escuro). a* coordenada do vermelho/verde, com "+a" indicando vermelho e "-a" indicando verde. b* coordenada do amarelo/azul, com "+b" indicando amarelo e "-b" indicando azul, e que as diferenças de cor onde os resultados gráficos de (•E*) sejam menor ou inferior (-) a 2,00 após 1.600 (mil e seiscentas) horas de Envelhecimento Acelerado.

4.6. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e em seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do artigo 1º e no inciso III, do artigo 5º, da Constituição Federal;
- d. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e. Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Após a homologação da Dispensa de Licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 5.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;



Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro CEP: 17880-000 | Irapuru/SP Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5°, da Lei n.º 12.846, de 1° de agosto de 2013.

7. DAS DISPOSIÇÃO GERAIS

- 7.1. O procedimento será divulgado no site: www.irapuru.sp.gov.br.
- 7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 7.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas, observarão o horário de Brasília-DF.
- 7.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.
- 7.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.6. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 7.6.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 7.6.2. ANEXO II MINUTA DE CONTRATO.

Irapuru/SP, 06 de setembro de 2024.

ADEMAR CALEGÃO Prefeito Municipal



Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro CEP: 17880-000 | Irapuru/SP Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2024

1. FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND MULTICOLORIDO PARA INSTALAÇÃO NA PRAÇA PÚBLICA "PRAÇA DO ESTÁDIO", LOCALIZADA NA RUA DOUTOR YOSHIYUKI KOGA, NO MUNICÍPIO DE IRAPURU/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

física regular, contribuindo para a saúde infantil.

3.1. O município de Irapuru/SP através da Concorrência Eletrônica 04/2024 contratou empresa para execução de construção de praça pública "Praça do Estádio", localizada na Rua Doutor Yoshiyuki Koga, no município de Irapuru/SP.

Verifica-se que em análise ao projeto original da praça em comento é possível verificar a existência de uma área específica para instalação de um playground. Deste modo, tendo em vista que a conclusão da referida obra está prevista para o mês de setembro, a aquisição de um playground multicolorido se faz necessária. Importante destacar que o playground visa equipar a praça, de modo a oferecer um ambiente seguro onde as crianças possam brincar, se exercitar, desenvolver suas habilidades físicas e sociais e praticar atividade

A presença de um playground na "Praça do Estádio" objetiva promover a inclusão social, pois oferece um espaço de encontro e brincadeira para as crianças, sendo ainda, uma alternativa saudável de lazer, estimulando a imaginação e o desenvolvimento cognitivo das crianças por meio de atividades lúdicas e desafiadoras, como escalar e escorregar, melhorando a autoconfiança e autoestima.

Deste modo, com o término e inauguração da praça mencionada, o município terá um espaço de lazer e um ambiente ao ar livre onde as crianças poderão relaxar e se divertir, além de ser um espaço para descanso físico e mental para o público de todas as idades.

Em resumo, a aquisição de um playground para instalação na praça pública "Praça do Estádio" demonstra o interesse do município em assegurar o lazer e o bem-estar, contribuindo para uma melhor qualidade de vida da população em geral, promovendo o equilíbrio entre o trabalho, lazer e convívio social. Logo, a instalação do playground é uma medida que beneficia crianças, famílias e a população em geral.

4. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DO VALOR DO OBJETO:

4.1. O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar, quantificar e estimar o valor do seguinte item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESTIMATIVA *
01	EQUIPAMENTO EM MÓDULOS TIPO CIRCUITO PARA SOCIALIZAÇÃO E RECREAÇÃO DE CRIANÇAS JÁ			
	CONTENDO A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO NA ÁREA SOLICITADA, COMPOSTO POR: UM MÓDULO DE ACESSO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO EM	01	UNIDADE	SIGILOSO
	ROTOMOLDADO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A			



Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro CEP: 17880-000 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL, COM CINCO DEGRAUS, MEDINDO: 1660M X 620MM. CONTENDO CORRIMÃO DE SEGURANCA EM TUBO DE ACO CARBONO REDONDO DE 1" CHAPA 18. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI, EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA. DOIS MÓDULOS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,05M2, COMPOSTO POR QUATRO VIGAS DE SUSTENTAÇÃO EM PLÁSTICO ECOLÓGICO FEITO EM POLÍMERO RECICLÁVEL (94% PLÁSTICO E 6% ADITIVO), MEDINDO NO MÍNIMO 119MM X 119MM COM REFORÇO INTERNO, INTERLIGADOS EM SUA BASE POR UM QUADRO DE METALÃO 20MM X 20MM, PAREDE 1,20MM, E AO CENTRO UM DECK FEITO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PIGMENTADO, MEDINDO 1000MM X 1000MM, FIXADA COM PARAFUSOS. TODOS OS PARAFUSOS UTILIZADOS DEVERÃO TER ACABAMENTOS EM PONTEIRAS EM PEAD COM O NOME DA FABRICANTE, OBJETIVANDO A MAIOR SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. COBERTURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL COM DIÂMETRO DE 1500MM X 600MM DE ALTURA. MEDIDAS (INSTALADA): ALTURA TOTAL APROXIMADA: 3100MM DE ALTURA POR 1000MM DE LARGURA X 1000MM DE COMPRIMENTO. ALTURA DO SOLO ATÉ O DECK: 1200MM, DEVERÃO OBEDECER AOS REQUISITOS DA NORMA VIGENTES. INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. UM MÓDULO DE ACESSO EM ÂNGULO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO EM ROTOMOLDADO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL PRODUTO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES: LARGURA: 690MM. ALTURA: 1600MM, ESCALADOR ALTAMENTE RESISTENTE COM 7 PEGADAS VAZADAS PARA APOIO DOS PÉS E MÃOS, CANTOS ARREDONDADOS. ACOMPANHA PAR DE ALÇAS DE POIO (PEGA - MÃO) EM TUBO DE AÇO. UM MÓDULO DE DESCIDA RETO CONFECCIONADO POLIETILENO ROTOMOLDADO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL, MEDINDO 2400MM X 510MM DE LARGURA (EXTERNO) E 420MM DE LARGURA (INTERNO) E 150MM DE ALTURA DE BORDA NAS LATERAIS, COM CURVATURA DE DESACELERAÇÃO NA EXTREMIDADE FINAL DO TRAJETO. BASE DE APOIO DE



Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro CEP: 17880-000 | Irapuru/SP Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

CHÃO EM TUBO 7/8. PORTAL EM ARCO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COLORIDO, VAZADO, MEDIDA APROXIMADA: 940MM DE ALTURA X 980MM DE LARGURA. UM MÓDULO DE DESCIDA CURVO CONFECCIONADO POLIETILENO ROTOMOLDADO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL. MEDINDO 2400MM X 560MM, COM CURVATURA DE DESACELERAÇÃO NA EXTREMIDADE FINAL DO TRAJETO. BASE DE APOIO DE CHÃO EM TUBO 7/8". PORTAL EM ARCO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COLORIDO, VAZADO, MEDIDA APROXIMADA: 940MM DE ALTURA X 980MM DE LARGURA. UMA ESCALADA EM PLÁSTICO VAZADO. EQUIPAMENTO COM LAUDOS: ABNT NBR 17088:2023 500H; ABNT NBR 5841: 2015. ABNT NBR ISO 4628-3: 2015. ABNT NBR 8095:2015 2.900H, RESULTADO RIO = (0% DE ÁREA ENFERRUJADA), ABNT NBR 5841: 2015. ABNT NBR ISO 4628-3: 2015. COPANT 1005 A 1020, CONFORME ABNT NBR NM 87:2000. ABNT NBR 9209/1986. ABNT NBR 10443:2008 CLASSIFICAÇÃO DE GRO DE ACORDO COM A NBR 11003/2009. ABNT NBR 15454: 2007; ABNT NBR 7399:2015; RELATÓRIO DE ENSAIO DE TRAÇÃO DOS PLÁSTICOS ECOLÓGICOS DE CARGA MÍNIMA DE 9.900KGF, DE ACORDO COM A NORMA ASTM D638, ED. 2014 OU NORMA DA ABNT EQUIVALENTE. RELATÓRIO DE ENSAIO DE FLEXÃO DOS PLÁSTICOS ECOLÓGICOS DE NO MÍNIMO 690 KGF, DE ACORDO COM A ASTM D 790, ED. 2017 OU NORMA DA ABNT EQUIVALENTE. RELATÓRIO DE ENSAIO DE TRAÇÃO, REFERENTES ÀS SOLDAS CARGA MÍNIMA DE 35.900KGF. LAUDO DE ENSAIO DE TRAÇÃO DO TUBO DE NO MÍNIMO 35.900 KGF E MPA NO MÍNIMO 555, CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 6892-1, ED. 15/ ASTM A 370, ED. 19. CERTIFICADO ABNT 16071/2021 E LAUDOS DA NBR 14922:2013 - DETERMINAÇÃO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, ENSAIOS ASTM G154 – UVB DE RESISTÊNCIA AO INTEMPERISMO EM CÂMARA UV-B COM PERÍODO DE ENSAIO MÍNIMO 1400H, ENSAIOS ASTM D 257-07 - ENSAIO DE CAPACIDADE DE CONDUÇÃO ELÉTRICA DOS MATERIAIS ISOLANTES. RELATÓRIO DE ENSAIO DE TESTE DE QUALIDADE DE ENVELHECIMENTO ACELERADO DO POLÍMERO / PLÁSTICO ROTOMOLDADO, CONFORME NORMA ASTM G155:21. TESTE DE QUALIDADE DE COLORIMETRIA DO POLÍMERO (ΔE*) (-) A 2,00 APÓS 1.600 HORAS DE ENVELHECIMENTO ACELERADO. APRESENTAR LAUDOS



Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro CEP: 17880-000 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	Telefone. (10) 3001 2007 2 mail: heraeoese	ap a. asp.ge v.s.	
	EM NOME DO FABRICANTE, EM ATÉ 48H (QUARENTA E		
	OITO HORAS), APÓS A FINALIZAÇÃO DO CERTAME.		
	TODOS OS PARAFUSOS UTILIZADOS PARA A		
	MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVERÃO TER		
	ACABAMENTOS EM PONTEIRAS EM PEAD COM O NOME		
	DA FABRICANTE, OBJETIVANDO A MAIOR SEGURANÇA		
	DOS USUÁRIOS. UM MÓDULO DE DESCIDA		
	CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO EM		
	ROTOMOLDADO PIGMENTADO (COLORIDO), COM		
	ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A		
	MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL,		
	DIÂMETRO DE 800MM COM DUAS CURVAS DE 90° EM		
	POLIPROPILENO ROTOMOLDADO, COM PAINEL DE		
	PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA E AO		
	PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM POLIETILENO		
	ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA. UM MÓDULO DE		
	PASSAGEM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO EM		
	ROTOMOLDADO PIGMENTADO (COLORIDO), COM		
	ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A		
	MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL COM		
	DIÂMETRO DE 760MM E 1700MM DE COMPRIMENTO.		
	COM DOIS PAINÉIS DE SUSTENTAÇÃO EM PLÁSTICO		
	ROTOMOLDADO MEDINDO 980X980M, COM FURO		
	CENTRAL DE 760MM. UM MÓDULO CONTENDO UMA		
	BASE ACOPLADA E OUTRA BASE DE APOIO TIPO (A)		
	FEITO EM TUBO INDUSTRIAL 2" CHAPA 18, VARÃO EM		
	TUBO 2" CHAPA 13, CORRENTE GALVANIZADA 4,5MM		
	LIGADOS AO VARÃO COM BUCHAS DE NYLON E		
	PARAFUSOS, DOIS ASSENTOS EM POLIPROPILENO		
	ROTOMOLDADO COLORIDO, MEDIDAS DO ASSENTO		
	(46CM X 22,5CM). MEDINDO NO TOTAL: 2,40 X 2,00M.		
	UM MÓDULO DECORATIVO COM QUADRO		
	CONFECCIONADO EM METALÃO 20MM X 20MM, CHAPA		
	18, CONJUNTO DE NOVE CUBOS EM PLÁSTICO		
	ROTOMOLDADO COLORIDO CONTENDO AS LETRAS (X) E		
	(O), MEDINDO: 140MM X 140MM X 140MM (CADA		
	CUBO). FIXADOS AO QUADRO COM EIXO METÁLICO		
	GIRATÓRIO. QUADRO MEDINDO: 820MM DE LARGURA X		
	1030MM DE ALTURA. PARTES METÁLICAS COM SOLDA		
	MIG COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA		
	ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI EM FORNO DE ALTA		
_	TEMPERATURA		

^{*} Conforme cotação prévia anexa ao presente Termo de Referência.

^{4.1.1.} O playground multicolorido deverá ser composto por:

⁰²⁻ torre com cobertura e assoalho;

⁰¹⁻ escorregador reto rotomoldado;

⁰¹⁻ escada 5 degraus com corrimão;



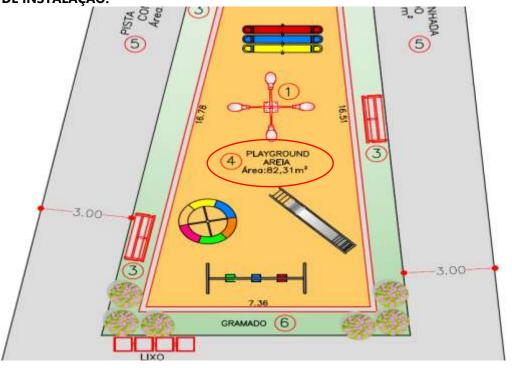
Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro CEP: 17880-000 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

- 01- balanço 2 assentos;
- 01- passarela túnel rotomoldado;
- 01- jogo da velha rotomoldado;
- 01- escalada rotomoldada;
- 01- tobogã 2 curvas 90 graus rotomoldado.
- 4.1.2. Imagem ilustrativa:



5. ÁREA DE INSTALAÇÃO:





Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro CEP: 17880-000 | Irapuru/SP Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 6.1. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas.
- 6.2. O Contrato classifica-se como uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo de atividade.
- 6.3. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para a coleta de contribuições.
- 6.4. Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados.
- 6.5. Diante das necessidades apontadas, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
- 6.6. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Assim, não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere a responsabilidade da empresa a qual se pretende contratar.
- 6.7. Por fim, a Administração Pública Municipal optou pela abertura de Dispensa de Licitação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de playground multicolorido para instalação na praça pública "Praça do Estádio". Deste modo, como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao contratado à apresentação de todas as prerrogativas contidas a seguir:
- 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- a. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial; em se tratando de Microempreendedor Individual MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual CCMEI; cédula de identidade, em se tratando de pessoa física não empresária;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- d. No caso de sociedade não empresária, ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro CEP: 17880-000 | Irapuru/SP Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

- a. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor. 7.1.4. QUALIFICACÃO TÉCNICA:
- a. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- 7.1.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar todos os laudos técnicos vigentes e os documentos que comprovam a certificação, segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento módulo infantil, sendo:
- a. Apresentação de Relatórios de Ensaios de Produtos (REP) emitida em nome da fabricante ou revendedora do playground material metálico revestido e não revestido corrosão por exposição à névoa salina (ABNT NBR 17088:2023) de no mínimo 500 (quinhentas) horas de exposição, onde será avaliado a: Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (ABNT NBR 5841: 2015); Tintas e vernizes avaliação da degradação de revestimento Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência Parte 3: avaliação do grau de enferrujamento (ABNT NBR ISO 4628-3: 2015) utilizados na fabricação dos playgrounds. O Relatório de Ensaio deverá possuir selo de conformidade com o INMETRO, bem como ser emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;
- b. Relatório de Ensaio de Teste de Qualidade de Material Metálico Revestido e não-revestido Corrosão por Exposição a Atmosfera Úmida Saturada, método utilizado para reproduzir os efeitos climáticos similares aos que ocorrem quando os materiais são expostos ao tempo como umidade, chuva ou orvalho no uso real, através de ensaio conforme a norma ABNT NBR 8095:2015 referente a qualidade da pintura utilizada na fabricação com no mínimo 2.900 (duas mil e novecentas) horas de exposição, com resultado do grau de enferrujamento de RiO = (0 % de área enferrujada), (resultado que comprova que não há corrosão na superfície pintada), onde será avaliado a: Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (ABNT NBR 5841: 2015); Tintas e vernizes Avaliação da degradação de revestimento Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento (ABNT NBR ISO 4628-3: 2015) utilizados na fabricação dos Playgrounds. O Relatório de Ensaio deverá possuir selo de conformidade com o INMETRO, bem como ser emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;
- c. Relatório de Ensaio do aço carbono, designação COPANT 1005 a 1020, conforme ABNT NBR NM 87:2000;
- d. Relatório de comprovação de Fosfatização através do fosfato de zinco ou fosfato de ferro, por tratamento de superfície anticorrosão e preparação para pintura do aço carbono, conforme a ABNT NBR 9209/1986, comprovação da existência do revestimento (película seca de tinta epóxi) por processo de pintura eletrostática a pó, de acordo com a ABN NBR 10443:2008 e a determinação de aderência da camada de tinta, onde se obtém uma classificação de Gr0 e fica contatado em sua avaliação que no teste não houve nenhuma área de película destacada, de acordo com a NBR 11003/2009. O Relatório de Ensaio deverá possuir selo de conformidade com o INMETRO, bem como ser emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;
- e. Relatório de Ensaio Metalográfico para determinação de micrografia, possuindo selo do INMETRO, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 15454: 2007 Teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, metalografia das ligas de ferro carbono;
- f. Relatório de Ensaio de Espessura do Revestimento, possuindo selo do INMETRO, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 7399:2015 Produto de aço e ferro fundido galvanizado por imersão a quente verificação da espessura do revestimento por processo não destrutivo método de ensaio;



Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro CEP: 17880-000 | Irapuru/SP Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

- g. Relatório de Ensaio de Tração possuindo selo do INMETRO, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, referentes às madeiras plásticas utilizadas na fabricação dos playgrounds, emitido em nome da fabricante ou revendedora, onde deverá ficar comprovado que as amostras utilizadas para a realização do relatório, apresentaram ruptura após receber uma carga mínima de 9.900kgf, de acordo com a Norma ASTM D638, ed. 2014 ou Norma da ABNT equivalente;
- h. Relatório de Ensaio de Flexão emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE de acordo com sistema de qualidade conforme ISO 9001, referentes às madeiras plásticas utilizadas na fabricação dos playgrounds, emitido em nome da fabricante ou revendedora, onde deverá ficar comprovado que o material testado apresentou a resistência a flexão de no mínimo 690kgf, de acordo com a ASTM D 790, ed. 2017 ou Norma da ABNT equivalente;
- i. Relatório de Ensaio de Tração emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE de acordo com sistema de qualidade conforme ISO 9001, referentes às soldas utilizadas na fabricação dos materiais, emitido em nome da fabricante ou revendera, onde deverá ficar comprovado que as amostras utilizadas para a realização do relatório, apresentaram ruptura após receber uma carga mínima de 35.900 kgf;
- j. Para garantir a qualidade dos tubos de aço utilizados na fabricação do playground e evitar danos de qualquer natureza, deverá apresentar, laudo de ensaio de tração em nome do fabricante ou revendedora referente ao limite de resistência do tubo de no mínimo 35.900 kgf e mpa no mínimo 555, conforme norma ABNT NBR ISO 6892-1, ed. 15/ ASTM A 370, ed. 19, emitidos por laboratório acreditado pelo CGCRE de acordo com sistema de qualidade conforme ISO 9001;
- k. Certificado emitido em nome da fabricante ou revendedora, por um Instituto de Certificação de Playgrounds, (OCP Organismos de Certificação de Produtos), acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO, comprovando a conformidade todos os produtos que compõe o brinquedo conforme normas da ABNT 16071/2021;
- I. Relatórios de Ensaios de acordo com a NBR 14922:2013 Determinação de condutividade elétrica; ASTM G154 UVB de resistência ao intemperismo em câmara UV-B com período de ensaio mínimo 1400h ASTM D 257-07 Ensaio de capacidade de condução elétrica dos materiais isolantes;
- m. Relatório de Ensaio de Teste de Qualidade de Envelhecimento Acelerado do Polímero / Plástico Rotomoldado utilizado para reproduzir os efeitos climáticos similares aos que ocorrem quando os materiais são expostos à luz solar e umidade como chuva ou orvalho no uso real, com no mínimo 1.600 horas de envelhecimento acelerado, conforme norma ASTM G155:21 "Standard Practice for Operating Xenon Arc Light Apparatus for Exposure of Non-Metallic Materials", em nome da fabricante ou revendedora, constando em seus resultados que não obtiveram alterações de fissuras, trincos nas amostras ou qualquer alteração.
- n. Relatório de Ensaio de Teste de Qualidade de Colorimetria do Polímero / Plástico Rotomoldado, esse ensaio consiste em obter, a partir do espectro de refletância da amostra, os parâmetros colorimétricos L*, a* e b* determinados pela utilização de um colorímetro, desta forma, as coordenadas de cores no sistema de eixos (adimensional) são: L* é uma medida de luminosidade (claro/escuro). a* coordenada do vermelho/verde, com "+a" indicando vermelho e "-a" indicando verde. b* coordenada do amarelo/azul, com "+b" indicando amarelo e "-b" indicando azul, e que as diferenças de cor onde os resultados gráficos de (•E*) sejam menor ou inferior (-) a 2,00 após 1.600 (mil e seiscentas) horas de Envelhecimento Acelerado.
- 7.1.5. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES:
- a. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e em seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro CEP: 17880-000 | Irapuru/SP Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

- b. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do artigo 1º e no inciso III, do artigo 5º, da Constituição Federal;
- d. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e. Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

8. MODELO DE EXECUÇÃO, FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 8.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação ou no contrato e na proposta de preço.
- 8.2. O produto entregue deverá ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e instruções técnicas pertinentes vigentes.
- 8.3. A instalação do produto compreende a montagem e chumbamento dos itens, sempre observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- 8.4. A entrega do objeto, devidamente instalado, será procedida em parcela única, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição expedida pelo órgão requisitante;
- 8.4.1. A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA (e-mail, WhatsApp, etc...).
- 8.5. O objeto deverá ser entregue no horário de expediente das 07h00min à 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, na praça pública "Praça do Estádio", Doutor Yoshiyuki Koga, no município de Irapuru/SP, devendo a CONTRATADA entrar em contato com o Fiscal do Contrato, para fins de indicação do local onde o playground deve ser instalado na referida praça e melhor horário para entrega e conferência do mesmo.
- 8.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade do objeto entregue, ficando obrigada a trocar, imediatamente, se vier a ser recusado;
- 8.6.1. O objeto entregue será conferido serão conferidos quanto ao peso e outras especificações.
- 8.7. Por ocasião da entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.
- 8.8. No ato de recebimento dos produtos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, seguida de coleta de amostra dos produtos para análise e avaliação, se necessário.
- 8.9. O objeto da licitação será recebido:
- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro CEP: 17880-000 | Irapuru/SP Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

- 8.10. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 9.1. São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;
- 9.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;
- 9.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.
- 9.2. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:
- 9.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.2.3. Cumprir, durante toda vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- 9.2.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;
- 9.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 9.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
- 9.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;



Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro CEP: 17880-000 | Irapuru/SP Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

- 9.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos; 9.2.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 9.2.13. Emitir as notas fiscais com destaque do IRPJ a ser retido pelo ente, conforme IN RFB n.º 1.234/2012 e suas alterações e conforme Decreto Municipal n.º 5.592 de 20 de setembro de 2023;
- 9.2.14. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do contrato;
- 9.2.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.2.16. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE;
- 9.2.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
- 9.2.18. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS:

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, para posterior envio ao Departamento Financeiro, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;
- 10.1.1. No valor da nota fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 10.1.2. No valor da nota fiscal deverá estar destacado o Imposto Federal IRRF, em cumprimento a IN RFB n.º 1.234/2012 e suas alterações e conforme Decreto Municipal n.º 5.592, de 20 de setembro de 2023, devendo, em caso de não aplicação de retenção, incluir a informação na nota fiscal e encaminhar declaração nos moldes dos Anexos II, III e IV contidos no Decreto Municipal n.º 5.592/2023;
- 10.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 10.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.
- 10.3. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 10.4. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.



Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro CEP: 17880-000 | Irapuru/SP Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

10.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 11.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 11.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:

- 12.1. A seleção do fornecedor se dará por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.2. O critério para seleção do fornecedor é o de menor preço por item na fase da proposta e na fase de habilitação serão analisados a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e técnica da empresa participante.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos servicos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5°, da Lei n.º 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 13.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 13.1.1.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.1.2. **Multa:**

- 13.1.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 13.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.



Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro CEP: 17880-000 | Irapuru/SP Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

- 13.1.1.2.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 13.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 13.2. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- 13.3. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 13.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 13.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 13.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro CEP: 17880-000 | Irapuru/SP Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 120 do Decreto Municipal n.º 5.549/2023, foram designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.1. Responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato:

Gestor do Contrato: César Augusto Bastazini Delgado;

Fiscal do Contrato: Norberto Domingos da Silva.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Caberá ao Fiscal e/ou ao Gestor do Contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.



Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro CEP: 17880-000 | Irapuru/SP Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND MULTICOLORIDO PARA INSTALAÇÃO NA PRAÇA PÚBLICA "PRAÇA DO ESTÁDIO", LOCALIZADA NA RUA DOUTOR YOSHIYUKI KOGA, NO MUNICÍPIO DE IRAPURU/SP,

CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRAPURU

CONTRATADA:

VALOR:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IRAPURU**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 44.926.723/0001-91, com sede à Rua Ângelo Meneguesso, n.º 475, Centro, Irapuru/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ademar Calegão, Brasileiro, Empresário, portador do RG n.º 9.472.210-9 e inscrito no CPF sob o n.º 780.818.158-72, residente e domiciliado na Avenida 9 de Julho, n.º 707, neste município do Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ DA EMPRESA], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) [NOME DO REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [PROFISSÃO DO REPRESENTANTE], portador(a) do RG n.º [RG DO REPRESENTANTE] e inscrito no CPF sob o n.º [CPF DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado à [ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE], doravante apenas e simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 17/2024 - Processo Licitatório 61/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND MULTICOLORIDO PARA INSTALAÇÃO NA PRAÇA PÚBLICA "PRAÇA DO ESTÁDIO", LOCALIZADA NA RUA DOUTOR YOSHIYUKI KOGA, NO MUNICÍPIO DE IRAPURU/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta vencedora, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:	
2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ ((

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

- 3.1. O Órgão Gerenciador do presente Contrato será o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Irapuru.
- 3.2. É órgão e entidade pública participante do Contrato:
- a) Diretoria de Obras.



Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro CEP: 17880-000 | Irapuru/SP Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 4.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação ou no contrato e na proposta de preço.
- 5.2. O produto entregue deverá ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e instruções técnicas pertinentes vigentes.
- 5.3. A instalação do produto compreende a montagem e chumbamento dos itens, sempre observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- 5.4. A entrega do objeto, devidamente instalado, será procedida em parcela única, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição expedida pelo órgão requisitante;
- 5.4.1. A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA (e-mail, WhatsApp, etc...).
- 5.5. O objeto deverá ser entregue no horário de expediente das 07h00min à 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, na praça pública "Praça do Estádio", Doutor Yoshiyuki Koga, no município de Irapuru/SP, devendo a CONTRATADA entrar em contato com o Fiscal do Contrato, para fins de indicação do local onde o playground deve ser instalado na referida praça e melhor horário para entrega e conferência do mesmo.
- 5.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade do objeto entregue, ficando obrigada a trocar, imediatamente, se vier a ser recusado;
- 5.6.1. O objeto entregue será conferido serão conferidos quanto ao peso e outras especificações.
- 5.7. Por ocasião da entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.
- 5.8. No ato de recebimento dos produtos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, seguida de coleta de amostra dos produtos para análise e avaliação, se necessário.
- 5.9. O objeto da licitação será recebido:
- a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;
- b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 5.10. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá:
- a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro CEP: 17880-000 | Irapuru/SP Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

- a.1. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 6.1. São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:
- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 6.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;
- 6.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;
- 6.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.
- 6.2. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:
- 6.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.2.3. Cumprir, durante toda vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- 6.2.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 6.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;
- 6.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 6.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
- 6.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
- 6.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;



Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro CEP: 17880-000 | Irapuru/SP Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

- 6.2.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 6.2.13. Emitir as notas fiscais com destaque do IRPJ a ser retido pelo ente, conforme IN RFB n.º 1.234/2012 e suas alterações e conforme Decreto Municipal n.º 5.592 de 20 de setembro de 2023;
- 6.2.14. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do contrato;
- 6.2.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.2.16. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE;
- 6.2.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
- 6.2.18. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, para posterior envio ao Departamento Financeiro, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;
- 7.1.1. No valor da nota fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 7.1.2. No valor da nota fiscal deverá estar destacado o Imposto Federal IRRF, em cumprimento a IN RFB n.º 1.234/2012 e suas alterações e conforme Decreto Municipal n.º 5.592, de 20 de setembro de 2023, devendo, em caso de não aplicação de retenção, incluir a informação na nota fiscal e encaminhar declaração nos moldes dos Anexos II, III e IV contidos no Decreto Municipal n.º 5.592/2023;
- 7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 7.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.
- 7.3. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 7.4. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.
- 7.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante



Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro CEP: 17880-000 | Irapuru/SP Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE:

8.1. Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 120 do Decreto Municipal n.º 5.549/2023, foram designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.1.1. Responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato:

Diretoria de Obras:

Gestor do Contrato: César Augusto Bastazini Delgado; Fiscal do Contrato: Norberto Domingos da Silva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 10.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.1.1.2. Multa:
- 10.1.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 10.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.1.1.2.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro CEP: 17880-000 | Irapuru/SP Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

- 10.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 10.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- 10.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 10.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 10.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 11.2. A extinção do Contrato poderá ser:



Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro CEP: 17880-000 | Irapuru/SP Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 11.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- a. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;
- d. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;
- f. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 11.4. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 11.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

12.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nota de reserva de dotação:

Valor da reserva: R\$

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA:

14.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação n.º 17/2024 - Processo Licitatório n.º 61/2024, bem como todas as obrigações da proposta vencedora, cla6ssificada em primeiro lugar no certame supranumerado, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:



Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro CEP: 17880-000 | Irapuru/SP Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

- 15.1. Este Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 5.549/2023 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- 15.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO COMPETENTE:

- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato;
- 16.1.1. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

IRAPURU/SP, XX DE XXXXXXXX DE XXXX.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU ADEMAR CALEGÃO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA] [CNPJ DA EMPRESA]

TESTEMUNHAS:

1ª			
Nome:			
CPF:			
2ª			
Nome:			
CDE.			



Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro CEP: 17880-000 | Irapuru/SP Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRAPURU CONTRATADO: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA] CONTRATO N.º (DE ORIGEM): XX/XXXX

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU/SP, XX DE XXXXX DE XXXX.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ademar Calegão Cargo: Prefeito Municipal CPF: 780.818.158-72

<u>RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA</u>
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ademar Calegão Cargo: Prefeito Municipal CPF: 780.818.158-72



Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro CEP: 17880-000 | Irapuru/SP Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: Nome: Ademar Calegão

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 780.818.158-72

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: Ademar Calegão Cargo: Prefeito Municipal CPF: 780.818.158-72

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Cargo: CPF: Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Cargo: CPF: Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução n.º 11/2021)